JP IMÓVEIS

IMOBILIÁRIA CRECI: 06068-J/MT

JOÃO PEDRO - FONE: (65) 9984-2556
E-MAIL: JPIMOVEISTGA@HOTMAIL.COM

Consulte no site abaixo: Fazendas, sítios, casas, terrenos e outros.
WWW.JPIMOVEISONLINE.COM.BR

MIRANTE DA SERRA LIVRE PARA LOCAÇÃO NATAL E RÉVEILLON

MIRANTE DA SERRA ALUGA ESTRUTURA PARA EVENTOS EM GERAL, CONFRATERNIZAÇÕES, CASAMENTOS, ANIVERSÁRIOS, EVENTOS RELIGIOSOS E ETC... ESTRUTURA CONTENDO 18 APARTAMENTOS, SALÃO GRANDE ABERTO COM COZINHA COMPLETA, CHURRASQUEIRA, FOGÃO A LENHA, PISCINA GRANDE DE 23X8,5 MT, BANHEIROS MASCULINO E FEMININO, CAMPO DE FUTEBOL GRAMADO E ILUMINADO, CAMPO DE AREIA PARA VÔLEI, PARQUINHO INFANTIL, CASINHA NA ÁRVORE COM PASSARELA E ESCORREGADOR, PLATAFORMA DE OBSERVAÇÃO NO PAREDÃO DA SERRA, TRILHA ECOLÓGICA, AMBIENTE TODO GRAMADO E ARBORIZADO.

VENDA

TERRENO LOCALIZADO NA AV. ISMAEL JOSE DO NASCIMENTO (ANTIGA RUA 01), PRÓXIMO DA ESCOLA DON BOSCO.
VALOR: R$ 300.000,00

VENDA OU ALUGA

EXCELENTE CASA NO JARDIM DO LAGO, COM 425 M² DE CONSTRUÇÃO, SENDO 1 SUÍTE MASTER COM CLOSET E BANHEIRA DE HIDRO MASSAGEM E PLANEJADA, + 2 SUÍTES COM MÓVEIS PLANEJADOS, 1 SUÍTE DE VISITA PISO SUPERIOR, COZINHA INTERNA TODA PLANEJADA E COM PEDRAS DE MÁRMORE, SALA DE ESTAR, WC EXTERNO, LAVANDERIA FECHADA, DESPENSA TODA COM MOVEIS PLANEJADO, ÁREA DE LAZER COM PISCINA, CHURRASQUEIRA, FOGÃO A LENHA, ILHA MÓVEIS PLANEJADOS, WC SOCIAL, AQUÁRIO COM PEIXES ORNAMENTAIS E SISTEMA DE ÁGUA RETORNÁVEL EMBUTIDO, GARAGEM E ETC...
VALOR P/ VENDA: R$ 1.300.000,00 (UM MILHÃO E TREZENOS MIL REAIS)
VALOR P/ ALUGUEL: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS MENSAIS)

VENDA
NEGÓCIO DE OCASIÃO

SOBRADO PRÓXIMO DA UNIC, DE ESQUINA, COM 204 M² DE CONSTRUÇÃO NOVA, SENDO NO PISO SUPERIOR 1 SUÍTE + 2 QUARTOS E 2 SACADAS, E NO TÉRREO SALA DE JANTAR, SALA DE TV, COZINHA, GARAGEM E ETC...
VALOR: SOMENTE R$ 380.000,00

CHÁCARAS DE 1 HECTARE (10.000 M²) COM MEDIDAS DE 32,5 X 308 METROS, PRÓXIMO AO ANEL VIÁRIO.
VALOR: R$ 95.000,00

CHÁCARA DE 4 HECTARES (40.000 M²) com medidas de 130 X 308 METROS, PRÓXIMO AO ANEL VIÁRIO, COM ESCRITURA INDIVIDUAL.
VALOR: R$ 380.000,00

VENDA

FAZENDA DE 3.800 HECTARES COM 60% FORMADO E DIVIDIDA EM VARIIS PASTOS, SOLO ARGILOSO ENTRE 25 À 30% DE ARGILA, SEDE COM ENERGIA, CURRAL, CERCA TODA EM AROEIRA, BOA DE ÁGUA E INCLUSIVE POR GRAVIDADE. DA PARA PLANTAR 1.700 HECTARES, PLANTA SOJA NA DIVISA, FICA A 16 KM DO ASFALTO.
VALOR: R$ 4.800,00 POR HECTARE.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO A COMBINAR.

VENDA

SÍTIO DE 31 HECTARES QUASE TODO FORMADO NA BEIRA DO RIO SEPOTUBA, CASA BOA CONTEDO 1 SUITE + 2 QUARTOS, COZINHA, VARANDA GRANDE, CHURRASQUEIRA, FOGÃO A LENHA, ÁREA DE SERVIÇO, PESQUEIRO COM BALSA, CURRAL NOVO COM TRONCO COBERTO, TANQUE DE PEIXE, TERRA BOA DE BACURI, ETC. VALOR: PEDE R$ 600.000,00, ACEITA PROPOSTA.

VENDA

FAZENDA DE 350 HECTARES NA BEIRA DO RIO SEPOTUBA, TERRA BOA DE BACURI COM 250 HECTARES FORMADOS E DIVIDIDOS EM VÁRIOS PASTOS, CURRAL BOM TODO EM AROEIRA, SEDE, CASA BOA, CASA PARA FUNCIONÁRIO, CONTÉM 8 TANQUES PARA PEIXES, ETC. VALOR R$ 4.500.000,00 PELA PROPIEDADE.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 03.954.104/0001-23
APAE Tangará da Serra - MT
Mantenedora da
ESCOLA ESPECIAL RAIO DE SOL

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tangará da Serra-MT, com inscrição no CNPJ com o nº **03.954.104/0001-23**, sob a presidência da Sra. **Clarice Terezinha Baron Grapeggia**, Em cumprimento ao Art. 23 do Decreto Municipal nº 441 de 16 Dezembro de 2016, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de Julho de 2014, **Vem tornar Público:**

PARCERIA CELEBRADA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA –MT.

TERMO DE FOMENTO Nº: 001/ADM/2019
ASSINADO EM: 26/03/2019

**VALOR TOTAL DA PARCERIA: R$-800.000,00**(Oitocentos Mil Reis). A ser liberadas Em 3 Parcelas de R$-266.667,00(Duzentos e sessenta e seis Mil, seiscentos e sessenta e sete reais)

3ª Parcela liberada: 09/08/2019

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Recurso Financeiro, para pagamento de Profissionais que prestam serviços na Escola Especial Raio de Sol, nas áreas de Educação, transportes, serviços gerais (de Limpeza), merendas, administrativo, psicologos, fonoaudiólogos, como salário, 13º, rescisões, férias, INSS, FGTS e IRRF, horas extras e gratificações.

VIGÊNCIA DA PARCERIA: 03/2019 a 31/12/2019

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Esta parcela Contemplou o pagamento de profissionais que atendem na Escola Especial Raio de Sol. ref. aos meses: Junho/Julho/Agosto/setembro, tendo sido encaminhada a prestação a prefeitura municipal para analise .

Tangará da Serra, 08 de Outubro 2019

Clarice T. B Grapeggia
Presidente
APAE – Tangará da Serra-MT.

Vagner Michels
Diretor Financeiro
APAE - Tangará da Serra-MT

E-mail: tgadaserra@apaemt.org.br Site: www.tangaradaserra.apaebrasil.org.br
Rua Deputado Hitler Sansão, nº 1.143-W – Parque das Mansões
Tangará da Serra – MT Fone: (65)3326-2540

ME - 102

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: **20** DIAS

AUTOS N.º 16978-74.2018.811.0055-Código 289888
ESPÉCIE: Interdição->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE REQUERENTE: WILMA MARIA DA SILVA BURALI
PARTE REQUERIDA: DANIELA CRISTINA BURALI
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 11/09/2018
VALOR DA CAUSA: R$ 954,00

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** de **TERCEIROS INTERESSADOS E PÚBLICO EM GERAL** , dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: DISPOSITIVO . Posto isso, considerando tudo que dos autos consta, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, razão pela qual: I - DECRETO a interdição da Sra. Daniela Critina Burali, DECLARANDO-A incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos limites da curatela, quais sejam: emprestar, transigir, dar quitação, adquirir, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e/ou praticar os atos de mera administração, a fim de gerir atos financeiros e econômicos, na forma do artigo 4º, inciso III c/c o artigo 1767, inciso I, ambos do Código de Direito Civil Brasileiro. III – NOMEIO-LHE a curadora a Sra. Wilma Maria da Silva Burali, qualificada nos autos, mediante compromisso legal, nos termos do artigo 755, inciso I, do CPC; Por consequência, DECLARO EXTINTO o feito com resolução do mérito, com base no inciso I do art. 487 do Código de Processo Civil. Custas pela parte requerente, contudo, anotando-se ser esta beneficiária da justiça gratuita. Sentença publicada em audiência. As partes desistem do prazo recursal. Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º do CPC e art. 9º, inc. III, do Código Civil, registre a presente sentença no registro civil das pessoas naturais desta cidade e publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 06 (seis) meses, na imprensa local, 01 (uma) vez e no Órgão Oficial, por 03 (três) vezes com intervalos de 10 (dez) dias e lavre-se o termo da curatela, que deverá ser assinado pela Curadora. Caberá ao Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade comunicar ao registro das pessoas naturais do local de nascimento da interditanda, para fins de anotação da interdição em seu assento de nascimento (Lei 6.015/73, art. 106, parágrafo único e § 1º do art. 107). Expeça-se o termo de curatela definitivo. Após, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias. Às providências. Eu, **Valdeir Ferreira Lima**, digitei.

Tangará da Serra - MT, 18 de fevereiro de 2019.

Rosani Nascimento da Silva Almeida
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

ME - 102

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: **20** DIAS

AUTOS N.º 17094-80.2018.811.0055-Código 290045
ESPÉCIE: Interdição->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE REQUERENTE: IOLINA DE CARVALHO LOPES
PARTE REQUERIDA: ROSA ZERI CARVALHO
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/09/2018
VALOR DA CAUSA: R$ 954,00

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** de **TERCEIROS INTERESSADOS E PÚBLICO EM GERAL**, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: DISPOSITIVO. Posto isso, considerando tudo que dos autos consta, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, razão pela qual: I - DECRETO a interdição da Sra. Rosa Zeri Carvalho, DECLARANDO-O incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos limites da curatela, quais sejam: emprestar, transigir, dar quitação, adquirir, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e/ou praticar os atos de mera administração, a fim de gerir atos financeiros e econômicos, na forma do artigo 4º, inciso III c/c o artigo 1767, inciso I, ambos do Código de Direito Civil Brasileiro. III – NOMEIO-LHE a curadora a Sra. Iolina de Carvalho Lopes, qualificada nos autos, mediante compromisso legal, nos termos do artigo 755, inciso I, do CPC; Por consequência, DECLARO EXTINTO o feito com resolução do mérito, com base no inciso I do art. 487 do Código de Processo Civil. Custas pela parte requerente, contudo, anotando-se ser esta beneficiária da justiça gratuita. Sentença publicada em audiência. As partes desistem do prazo recursal. Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º do CPC e art. 9º, inc. III, do Código Civil, registre a presente sentença no registro civil das pessoas naturais desta cidade e publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 06 (seis) meses, na imprensa local, 01 (uma) vez e no Órgão Oficial, por 03 (três) vezes com intervalos de 10 (dez) dias e lavre-se o termo da curatela, que deverá ser assinado pela Curadora. Caberá ao Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade comunicar ao registro das pessoas naturais do local de nascimento da interditanda, para fins de anotação da interdição em seu assento de nascimento (Lei 6.015/73, art. 106, parágrafo único e § 1º do art. 107). Expeça-se o termo de curatela definitivo. Após, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias. Às providências. Eu, **Valdeir Ferreira Lima**, digitei.

Tangará da Serra - MT, 18 de fevereiro de 2019.

Rosani Nascimento da Silva Almeida
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

ME - 102

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: **20** DIAS

AUTOS N.º 17948-74.2018.811.0055-Código 291203
ESPÉCIE: Tutela e Curatela - Nomeação->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE REQUERENTE: AUNICIA VERGINIO DA SILVA
PARTE REQUERIDA: JOAO MACHADO DA SILVA
VALOR DA CAUSA: R$ 954,00

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** de **TERCEIROS INTERESSADOS E PÚBLICO EM GERAL**, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: DISPOSITIVO. Posto isso, considerando tudo que dos autos consta, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, razão pela qual: I - DECRETO a interdição do Sr. João Machado da Silva, DECLARANDO-O incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos limites da curatela, quais sejam: emprestar, transigir, dar quitação, adquirir, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e/ou praticar os atos de mera administração, a fim de gerir atos financeiros e econômicos, na forma do artigo 4º, inciso III c/c o artigo 1767, inciso I, ambos do Código de Direito Civil Brasileiro. I – NOMEIO-LHE a curadora a Sra. Aunicia Verginio da Silva, qualificada nos autos, mediante compromisso legal, nos termos do artigo 755, inciso I, do CPC; Por consequência, DECLARO EXTINTO o feito com resolução do mérito, com base no inciso I do art. 487 do Código de Processo Civil. Custas pela parte requerente, contudo, anotando-se ser esta beneficiária da justiça gratuita. Sentença publicada em audiência. As partes desistem do prazo recursal. Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º do CPC e art. 9º, inc. III, do Código Civil, registre a presente sentença no registro civil das pessoas naturais desta cidade e publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 06 (seis) meses, na imprensa local, 01 (uma) vez e no Órgão Oficial, por 03 (três) vezes com intervalos de 10 (dez) dias e lavre-se o termo da curatela, que deverá ser assinado pela Curadora. Caberá ao Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade comunicar ao registro das pessoas naturais do local de nascimento do interditando, para fins de anotação da interdição em seu assento de nascimento (Lei 6.015/73, art. 106, parágrafo único e § 1º do art. 107). Expeça-se o termo de curatela definitivo. Após, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias. Às providências. Eu, **Valdeir Ferreira Lima**, digitei.

Tangará da Serra - MT, 18 de fevereiro de 2019.

Rosani Nascimento da Silva Almeida
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

ME - 102

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: **20** DIAS

AUTOS N.º 17950-44.2018.811.0055-Código 291204
ESPÉCIE: Tutela e Curatela - Nomeação->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE REQUERENTE: AUNICIA VERGINIO DA SILVA
PARTE REQUERIDA: CLAUDIA VERGINIO DA SILVA
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/09/2018
VALOR DA CAUSA: R$ 954,00

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** de **TERCEIROS INTERESSADOS E PÚBLICO EM GERAL**, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: DISPOSITIVO. Posto isso, considerando tudo que dos autos consta, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, razão pela qual: I - DECRETO a interdição da Sra. Claudia Verginio da Silva, DECLARANDO-O incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos limites da curatela, quais sejam: emprestar, transigir, dar quitação, adquirir, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e/ou praticar os atos de mera administração, a fim de gerir atos financeiros e econômicos, na forma do artigo 4º, inciso III c/c o artigo 1767, inciso I, ambos do Código de Direito Civil Brasileiro. II – NOMEIO-LHE a curadora a Sra. Aunicia Verginio da Silva, qualificada nos autos, mediante compromisso legal, nos termos do artigo 755, inciso I, do CPC; Por consequência, DECLARO EXTINTO o feito com resolução do mérito, com base no inciso I do art. 487 do Código de Processo Civil. Custas pela parte requerente, contudo, anotando-se ser esta beneficiária da justiça gratuita. Sentença publicada em audiência. As partes desistem do prazo recursal. Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º do CPC e art. 9º, inc. III, do Código Civil, registre a presente sentença no registro civil das pessoas naturais desta cidade e publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 06 (seis) meses, na imprensa local, 01 (uma) vez e no Órgão Oficial, por 03 (três) vezes com intervalos de 10 (dez) dias e lavre-se o termo da curatela, que deverá ser assinado pela Curadora. Caberá ao Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade comunicar ao registro das pessoas naturais do local de nascimento da interditanda, para fins de anotação da interdição em seu assento de nascimento (Lei 6.015/73, art. 106, parágrafo único e § 1º do art. 107). Expeça-se o termo de curatela definitivo. Após, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias. Às providências. Eu, **Valdeir Ferreira Lima**, digitei.

Tangará da Serra - MT, 27 de fevereiro de 2019.

Rosani Nascimento da Silva Almeida
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

Distribuição Porta a Porta, você só encontra aqui!!!

AQUI TEM A SOLUÇÃO!

PANFLETAGEM CIDADE

Damião (65) 99987-3146
Gilberto (65) 99636-3165

Divulgação de Panfletos mão a mão!

PREÇOS ESPECIAIS E SEM VINCULO EMPREGATICIO

Damião Silva
Rua O, nº 2135-W, Jardim Morada do Sol -Tangará da Serra - MT